
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 31/12/2014

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 09:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000572/2014-26.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço e de forma integral, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, nos termos das Leis 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005; do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas de sinalização e comunicação visual para a sede da Procuradoria da República no Amapá, estando inclusos os serviços de confecção, remoção, troca e instalação de adesivos para as placas cujos textos serão plotados, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de proposta de preços (Anexo II);
- Modelo Declaração resolução 37/2009 – CNMP (Anexo III)
- Declaração de Vistoria (Anexo IV)

- Minuta de Contrato (Anexo V)

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 36.262,38 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Procuradoria da República no Amapá, denominada Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

-
- 4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);
- 4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 4.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.
- 4.6. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário a PR-AP, pelos telefones (96) 3213-7873, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.
- 4.6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.**
- 4.7. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. (Anexo VIII - *A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação*).**

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.b.

6.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

- a) concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- d) que o prazo de entrega do material deverá ser 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
- e) que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA;

- f) que o prazo de GARANTIA dos produtos terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, quando não especificado no termo de referência.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

- 7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;
- 7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a **GARANTIA, requisitos obrigatórios na proposta.**
- 7.7.5. Os produtos oferecidos deverão atender as especificações técnicas indicadas pelo Edital.
- 7.7.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

- 9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.
- 9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).
- 9.8. O limite aceitável como o valor global da contratação dos produtos, será estimada **em R\$ 36.262,38 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, com base no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.
- 9.9. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pela Pregoeira, **contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.**

10.2.2. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.*

10.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação da Pregoeira, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “*on line*” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site do comprasnet.
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, emitida no site do comprasnet;
- c) Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;
- d) Declaração **consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. (Anexo III)**
- e) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta.

Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a rua. Jovino Dinoá, 486 – Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7. Não manter a proposta.
- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após o licitante vencedor apresentar a Proposta de preços, através do Sistema Comprasnet.

15.2. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

15.3. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.4. A homologação deste pregão compete a Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

16.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA

Pregoeira/PR-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas de sinalização e comunicação visual para uso interno e externo no edifício sede da Procuradoria da República no Amapá. Estão inclusos os serviços de confecção, remoção, troca e instalação de adesivos para as placas, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O novo prédio da Procuradoria da República no Amapá ainda não possui placa de sinalização visual que permita a identificação dos andares e salas, bem como a orientação das pessoas que têm de se deslocar pelo edifício. O projeto para a criação dos layouts foi recentemente concluído devendo-se, agora, contratar empresa que execute o serviço.

2.2 A licitação demandará a formação de dois lotes separados:

2.3 O lote 1 deste Termo de referência, composto por letreiros e placas luminosas a serem fixados na fachada do prédio e no auditório, justifica-se como único lote em razão de comportar confecção de placas e sinais visuais dentro de uma mesma concepção estética. Desse modo, ao reuni-los em um só lote, estar-se-á assegurando a uniformização das placas, para que não ocorram divergências quanto a fatores tais como tonalidade das cores e padrão de acabamento.

2.4 O Lote 2 deste Termo de Referência, composto pelos sinais visuais de identificação e orientação espacial da PR/AP, justifica-se como único lote em razão de comportar confecção de placas e sinais visuais dentro de uma mesma concepção estética. Desse modo, ao reuni-los em um só lote, estar-se-á assegurando a uniformização das placas, para que não ocorram divergências quanto a fatores tais como tonalidade das cores e padrão de acabamento.

3. OBJETIVO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer normas, padrões e especificações técnicas que deverão ser seguidos na execução do objeto, bem como as diretrizes gerais para contratação da(s) empresa(s) que irá(ão) executar os serviços.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, Rua Ernestino Borges, nº 535, Julião Ramos (Laguinho), Macapá-AP.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço por lote.

6. ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, o objeto do presente processo será recebido pela Assessoria de Comunicação e pela Assessoria Técnica em Engenharia Civil da PR/AP, que farão a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade com as especificações contidas neste termo.

6.2 No caso dos itens de 01 ao 06, a Assessoria de Comunicação e a Assessoria Técnica em Engenharia Civil terão um prazo de 10 (dez) dias úteis para o recebimento definitivo, a partir da entrega e instalação do material contratado.

6.3 A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implica em sua aceitação.

6.4 Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo do recebimento definitivo suspenso até que as divergências tenham sido sanadas.

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário a PR-AP, pelos telefones (96) 3213-7873, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

7.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8. PAGAMENTO

8.1 Os serviços objeto deste termo serão faturados imediatamente após a entrega do serviço prestado, mediante apresentação de documento fiscal próprio e comprovantes de quitação por meio das CNSs de FGTS, INSS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1 LOTE 1

Item 01 – Marca do MPF

MPF – Letra caixa em chapa galvanizada medindo 2,83x1,25m, profundidade 7cm, na cor azul (Pantone 281C).

Quantidade: 01 unidade;

Conforme modelo do Anexo I

Item 02 – Brasão da República

Brasão da República – Letra caixa em chapa galvanizada, pintada ou adesivada medindo 2x2m, profundidade 7cm.

Quantidade: 1 unidade;

Conforme modelo do Anexo I

Item 03 – Fachada

Fachada em chapa ACM na cor cinza metálico com letras vazadas na cor azul (Pantone 281C) em acrílico e iluminação interna, medindo 8,75x0,80m.

Quantidade: 1 unidade;

Conforme modelo do Anexo II

Item 04 – Totem

Totem para fachada em chapa ACM com letra vazada em acrílico e iluminação interna, medindo 0,80x0,80m.

Quantidade: 01 unidade;

Conforme modelo do Anexo II

Item 05 – Adesivo de Fachada

Adesivo com a inscrição: “Procuradoria da República no Estado do Amapá”. Texto na cor branca, fonte Arial Black, dimensões do local de instalação: 3,33x0,50m.

Quantidade: 01 unidade;

Conforme modelo do Anexo III.

Item 06 – Letreiro para o Auditório

Letreiro em letra caixa em aço inox com o texto: “Procuradoria da República no Estado do Amapá”, dimensões: 5,61x0,70m, profundidade de 5cm.

Quantidade: 01 unidade;

Conforme modelo do Anexo IV.

9.2 LOTE 2

Item 07 – Placa de comunicação visual para fixação em portas e parede.

Material: acrílico poliestireno adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 2mm, largura 400mm e altura 180mm.

Fixação contraposta com fita dupla

Quantidade: 88 unidades.

Conforme modelo I.

Item 08 – Placa de comunicação visual para fixação em portas e parede.

Material: acrílico poliestireno adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 2mm, largura 50mm e altura 40mm.

Fixação contraposta com fita dupla

Quantidade: 178 unidades.

Conforme modelo II.

Item 09 – Placa de comunicação visual – Quadro de localização

Material: acrílico adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 10mm, largura 800mm e altura 1.000mm.

Fixação por parafuso

Quantidade: 01 unidade.

Conforme modelo III.

Item 10 – Placa de comunicação visual - Identificação de andar

Material: acrílico adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 6mm, largura 800mm e altura 600mm.

Fixação por parafuso

Quantidade: 07 unidades.

Conforme modelo IV.

Item 11 – Placa de comunicação visual - Pictograma modelo 1.

Material: acrílico poliestireno adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 2mm, largura 275mm e altura 170mm.

Fixação contraposta com fita dupla

Quantidade: 38 unidades.

Conforme modelo V.

Item 12 – Placa de comunicação visual - Pictograma modelo 2.

Material: acrílico adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 2mm, largura 170mm e altura 170mm.

Fixação contraposta com fita dupla

Quantidade: 41 unidades.

Conforme modelo VI.

Item 13 – Placa de comunicação visual - Pictograma modelo 3.

Material: acrílico adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 2mm, largura 500mm e altura 200mm.

Fixação contraposta com fita dupla

Quantidade: 15 unidades.

Conforme modelo VII.

Item 14 – Readesivação das placas

Quantidade estimada: 20m².

Quantidade mínima por fornecimento: 01 placa.

Especificações: Serviço de limpeza e reaplicação de adesivos, para substituição e/ou inserção, nas placas, quando houver mudança nos setores, gabinetes, salas etc.

10. ACOMPANHAMENTO

10.1 A execução de todas as placas será acompanhada pela Assessoria de Comunicação e pela Assessoria Técnica em Engenharia Civil da PR/AP, responsáveis por eventuais adequações no projeto e respectivos layouts, bem como por dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Termo.

11. DA PROPOSTA

11.1 As propostas deverão especificar os valores de cada item, conforme abaixo e apresentar uma garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

12. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1. As empresas que executarem os serviços também serão responsáveis por sua afixação. A necessidade de adequação do material de afixação, deverá ter aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da PR/AP.

12.2. Todos os layouts referentes às placas de comunicação visual da PR/AP serão fornecidos pela Contratante após a emissão da nota de empenho. Os layouts deverão ser fielmente obedecidos na execução, observando-se igual formatação, distância entre as letras e linhas, tamanho das fontes, cores e demais características. A PR/AP reserva-se o direito de não aceitar o serviço que for executado em desacordo com os layouts fornecidos.

12.3. Antes da confecção das placas, a empresa contratada deverá apresentar prova/modelo para aprovação pela Assessoria de Comunicação da PR/AP que efetuará, caso seja necessário, ajustes que não importem alteração no custo final do orçamento.

12.4. O fornecimento de todos os materiais, bem como a instalação das placas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

13 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Os materiais confeccionados deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo obrigação da Contratada prestar assistência técnica nas dependências desta Procuradoria ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para esta Procuradoria.

13.2 O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 dias contados a partir da notificação ao fornecedor.

13.3 O contrato com validade de 12 meses, começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo.

14. CONDIÇÕES TÉCNICAS

14.1 Serviços

Os fornecimento e instalação serão executados de acordo com o projeto e especificações fornecidos pela PR/AP.

Todos os trabalhos serão realizados, mediante o emprego de mão-de-obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos, detalhes e especificações.

14.2 Materiais e ferramentas

Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações acima, inclusive aqueles destinados à fixação dos elementos e à execução dos serviços complementares necessários.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem defeito de fabricação.

Também caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive de andaimes.

14.3 Mão-de-obra

Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

14.4 Instalação

A CONTRATADA deverá agendar com o Setor de Logística e Manutenção desta Unidade, a data da instalação, para que o local seja devidamente liberado.

A CONTRATADA deverá instalar os elementos conforme indicação contida nos anexos deste Termo de Referência, no local de destino mencionado item 4. A instalação somente poderá ser realizada em dias úteis, de 8h às 18h com acompanhamento da Assessoria Técnica em Engenharia Civil.

Qualquer peça ou elemento fabricado que venha a apresentar defeito na instalação deverá ser substituído. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente. Os elementos que compõem o letreiro e a placa deverão estar rigorosamente apurados e perfeitamente arrematados.

14.5 Limpeza

Cabe à CONTRATADA providenciar a limpeza completa do local aonde serão instaladas os produto adquiridos, arcando com todas as despesas decorrentes.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Assessoria Técnica em Engenharia Civil.

15.2. As relações entre a PR/AP e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

15.3. A existência da FISCALIZAÇÃO por parte da PR/AP, não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

15.4. Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem esta Especificação Técnica, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

16. PRAZOS

16.1. O prazo para INÍCIO dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva ordem de serviço.

16.2. O prazo de REALIZAÇÃO e CONCLUSÃO dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a partir do início dos serviços.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Recebimento Definitivo dos serviços.

17.2. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO é de 10 (dez) dias úteis para os itens do Lote 1 e de 05 (cinco) dias úteis para os itens do Lote 2.

17.3. Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise da FISCALIZAÇÃO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação na forma determinada nesta Especificação Técnica, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.

18.2. Cabe à CONTRATADA atender às solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização.

18.3. A PR/AP não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada.

18.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a substituir as peças ou elementos recusados pela PR/AP, correndo por sua conta as despesas correspondentes.

18.5. As despesas com transporte (frete, carga e descarga) e montagem deverão estar incluídas na proposta.

18.6. Deverão ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT relativas ao assunto.

Macapá (AP), 15 de outubro de 2014.

Enny Danielle Alves
Analista de Comunicação Social
Mat. 21584

ANEXO II

I. PLANILHA DE PREÇOS.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO BASE NO INCISO II DO ART. 48 DA LEI 8.666/1993.
LOTE 01	01	<i>Marca do MPF</i>	UN	01	3.234,00
	02	<i>Brasão da República</i>	UN	01	3.000,00
	03	<i>Fachada</i>	UN	01	7.750,00
	04	<i>Totem</i>	UN	01	1.470,00
	05	<i>Adesivo Fachada</i>	UN	01	99,97
	06	<i>Letreiro Auditório</i>	UN	01	5.359,38
LOTE 02	07	<i>Placa de comunicação adesivada 2mm, largura 400mm e altura 180mm</i>	UN	88	45,47
	08	<i>Placa de comunicação adesivada 2mm, largura 50mm e altura 40mm</i>	UN	178	6,47
	09	<i>Placa de comunicação – Quadro de localização, medidas 10mm, largura 800mm e altura 1000mm</i>	UN	01	933,33
	10	<i>Placa de comunicação – identificação de andar, adesivada 6mm, largura 800mm e altura 600mm</i>	UN	07	535,33
	11	<i>Placa de comunicação – Pictogramas 01 adesivada 2mm, largura 275mm e altura 170mm.</i>	UN	38	40,37
	12	<i>Placa de comunicação- Pictogramas 02 adesivada 2mm, largura 170mm e altura 170mm</i>	UN	41	28,23
	13	<i>Placa de comunicação - Pictogramas 03 adesivada 2mm, largura 500mm e altura 200mm</i>	UN	15	81,67
	14	<i>Readesivação das placas</i>	MT	20	80,00

LAYOUT DOS MODELOS

Disponível na página da PR- AP (www.prap.mpf.gov.br/licitação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - Atualizada

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão eletrônico nº ____/2014, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização e comunicação visual para a nova sede da Procuradoria da República no Amapá, imóvel de terceiro localizado na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Macapá-ap, que o(a) Sr(a). (nome do representante legal da empresa), identidade n.º/UF, CPF Nº, (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria no local em que serão realizados os serviços objeto da presente licitação, bem como tomou conhecimento da complexidade e dificuldade inerentes à realização destes serviços.

Macapá-Ap, ____ de dezembro de 2014

.....
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO – SELM/PRAP

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PR/AP N° XX/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
AMAPÁ E A
EMPRESA.....
VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE
SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0009-60, com sede na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, neste ato, representada por sua Secretária Estadual, Senhora JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade 205.304, emitida pela Polícia Civil de Macapá, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 432.400.622-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III do artigo 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicado no Boletim de serviço MPF nº 22, da 2ª quinzena de novembro de 2008, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade **XXXXXX**, emitida por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo PR/AP nº 1.12.000.000572/2014-26, referente ao Pregão n.º ____/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização e comunicação visual para a sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, estando inclusos os serviços de confecção, remoção, troca e instalação de adesivos para as placas cujos textos serão plotados, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – As placas de sinalização e comunicação visual objetos do presente contrato serão instaladas no prédio que servirá de sede para a CONTRATADA, localizado na Av. Ernestino Borges nº 535, CEP 68.908-198, Laguinho, Macapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados conforme as especificações abaixo:

LOTE 1

Item 01 – Marca do MPF

MPF – Letra caixa em chapa galvanizada medindo 2,83x1,25m, profundidade 7cm, na cor azul (Pantone 281C).

Quantidade: 01 unidade;

Conforme modelo do Anexo I

Item 02 – Brasão da República

Brasão da República – Letra caixa em chapa galvanizada, pintada ou adesivada medindo 2x2m, profundidade 7cm.

Quantidade: 1 unidade;

Conforme modelo do Anexo I

Item 03 – Fachada

Fachada em chapa ACM na cor cinza metálico com letras vazadas na cor azul (Pantone 281C) em acrílico e iluminação interna, medindo 8,75x0,80m.

Quantidade: 1 unidade;

Conforme modelo do Anexo II

Item 04 – Totem

Totem para fachada em chapa ACM com letra vazada em acrílico e iluminação interna, medindo 0,80x0,80m.

Quantidade: 01 unidade;

Conforme modelo do Anexo II

Item 05 – Adesivo de Fachada

Adesivo com a inscrição: “Procuradoria da República no Estado do Amapá”. Texto na cor branca, fonte Arial Black, dimensões do local de instalação: 3,33x0,50m.

Quantidade: 01 unidade;

Conforme modelo do Anexo III.

Item 06 – Letreiro para o Auditório

Letreiro em letra caixa em aço inox com o texto: “Procuradoria da República no Estado do Amapá”, dimensões: 5,61x0,70m, profundidade de 5cm.

Quantidade: 01 unidade;

Conforme modelo do Anexo IV.

LOTE 2

Item 07 – Placa de comunicação visual para fixação em portas e parede.

Material: acrílico poliestireno adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 2mm, largura 400mm e altura 180mm.

Fixação contraposta com fita dupla

Quantidade: 88 unidades.

Conforme modelo I.

Item 08 – Placa de comunicação visual para fixação em portas e parede.

Material: acrílico poliestireno adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 2mm, largura 50mm e altura 40mm.

Fixação contraposta com fita dupla

Quantidade: 178 unidades.

Conforme modelo II.

Item 09 – Placa de comunicação visual – Quadro de localização

Material: acrílico adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 10mm, largura 800mm e altura 1.000mm.

Fixação por parafuso

Quantidade: 01 unidade.

Conforme modelo III.

Item 10 – Placa de comunicação visual - Identificação de andar

Material: acrílico adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 6mm, largura 800mm e altura 600mm.

Fixação por parafuso

Quantidade: 07 unidades.

Conforme modelo IV.

Item 11 – Placa de comunicação visual - Pictograma modelo 1.

Material: acrílico poliestireno adesivado com vinil 3M.

Dimensões: espessura 2mm, largura 275mm e altura 170mm.

Fixação contraposta com fita dupla

Quantidade: 38 unidades.
Conforme modelo V.

Item 12 – Placa de comunicação visual - Pictograma modelo 2.

Material: acrílico adesivado com vinil 3M.
Dimensões: espessura 2mm, largura 170mm e altura 170mm.
Fixação contraposta com fita dupla
Quantidade: 41 unidades.
Conforme modelo VI.

Item 13 – Placa de comunicação visual - Pictograma modelo 3.

Material: acrílico adesivado com vinil 3M.
Dimensões: espessura 2mm, largura 500mm e altura 200mm.
Fixação contraposta com fita dupla
Quantidade: 15 unidades.
Conforme modelo VII.

Item 14 – Readesivação das placas

Quantidade estimada: 20m².
Quantidade mínima por fornecimento: 01 placa.
Especificações: Serviço de limpeza e reaplicação de adesivos, para substituição e/ou inserção, nas placas, quando houver mudança nos setores, gabinetes, salas etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA será responsável pela afixação de todos os itens objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A escolha dos modelos de espaçadores das placas e dos quadros, bem como qualquer necessidade de adequação do material de afixação, deverá ter aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os layouts referentes às placas de comunicação visual objetos desta contratação serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser fielmente obedecidos na execução, observando-se igual formatação, distância entre as letras e linhas, tamanho das fontes, cores e demais características. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o serviço que for executado em desacordo com os layouts fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da confecção das placas, a CONTRATADA deverá apresentar prova/modelo para aprovação pela Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE que efetuará, caso seja necessário, ajustes que não importem alteração no custo final do orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecimento de todos os materiais, bem como a instalação das placas e dos quadros deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

Durante a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições técnicas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto aos Serviços:

I - Os fornecimento e instalação serão executados de acordo com o projeto e especificações fornecidos pela CONTRATANTE;

II - Todos os trabalhos serão realizados, mediante o emprego de mão de obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos, detalhes e especificações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quanto aos Materiais e ferramentas:

I - Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações descritas neste contrato, no termo de referência e seus anexos, inclusive aqueles destinados à fixação dos elementos e à execução dos serviços complementares necessários;

II - Todo o material a ser empregado deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem defeito de fabricação;

III - Também caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive de andaimes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quanto à mão de obra:

I - Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto à instalação:

I - A CONTRATADA deverá agendar com o Setor de Logística e Manutenção desta Unidade, a data da instalação, para que o local seja devidamente liberado;

II - A CONTRATADA deverá instalar os elementos conforme indicação contida nos anexos do Termo de Referência, no local de destino mencionado parágrafo único da Cláusula Primeira;

III - A instalação somente poderá ser realizada em dias úteis, de 8h às 18h com acompanhamento da Assessoria Técnica em Engenharia Civil;

IV - Qualquer peça ou elemento fabricado que venha a apresentar defeito na instalação deverá ser substituído, sem ônus para a CONTRATANTE;

V - Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente e sem ônus para a CONTRATANTE;

VI - Os elementos que compõem o letreiro e a placa deverão estar rigorosamente aprumados e perfeitamente arrematados;

PARÁGRAFO QUINTO - Da limpeza:

I - Cabe à CONTRATADA providenciar a limpeza completa do local aonde serão instaladas os produtos adquiridos, arcando com todas as despesas decorrentes;

PARÁGRAFO SEXTO – Da readesivação das placas:

I - Quando houver necessidade de reposição do texto das placas, em corte de vinil, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da solicitação CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para INÍCIO dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho. O prazo de REALIZAÇÃO e CONCLUSÃO dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a partir do início dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais confeccionados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para a CONTRTANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 (dez) dias contados a partir da notificação da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia com validade de 12 (doze) meses, começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 1 - relacionar-se com a CONTRATADA por meio de preposto desta;
- 2 - assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 3 - efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4 - fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 5 – designar formalmente, após a assinatura do contrato, um gestor devidamente qualificado que acompanhará a execução do contrato, orientando, fiscalizando, interditando e intervindo no exclusivo interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 6 - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Executar o serviço conforme a demanda da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do contrato;
- 2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 3 - Executar os serviços no prazo determinado;
- 4 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

6 - responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, bem como pelos encargos sociais e fiscais que incidirem ou vierem a incidir sobre sua atividade contratual e demais que porventura venham a ser criadas ou exigidas mediante determinação legal;

7 - responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;

8 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato que lhe for imputável e que esteja relacionado com a execução do serviço requisitado;

9 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, por força desta contratação;

10 - manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

11 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

9 - acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;

10 - prestar os serviços observando a legislação e as normas técnicas existentes a respeito do assunto;

11 - Comunicar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

12 - informar à CONTRATANTE, nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela empresa para os contatos oficiais com a CONTRATANTE, e mantendo essas informações atualizadas;

13 - supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

14 - providenciar pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento das condições estabelecidas;

14.1 - os profissionais da CONTRATADA, envolvidos na prestação dos serviços, não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15 - prestar os serviços objeto deste contrato por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados;

16 - manter seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

17 - manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;

18 - manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, e demais necessários à atividade a ser executada, bem como fiscalizar-lhes o uso;

19 - providenciar, às próprias custas, a execução de toda as medidas e sinalização de segurança (como placas, cavaletes, faixas), a fim de que se informe sobre os transtornos da execução do serviço, bem como direcionar os servidores, funcionários terceirizados e usuários da Instituição para transitarem em área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por sua ocorrência, em face da falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço;

20 - executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto desta contratação, não se admitindo da CONTRATADA alegações de desconhecimento ou omissões em orçamentos;

21 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade da CONTRATANTE em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

22 – corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

23 - não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

24 - não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo: cartões de visita, anúncios e impressos sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

25 - Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Assessoria Técnica em Engenharia Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações entre a CONTRTANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem esta Especificação Técnica, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para emissão do Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO é de 05 (cinco) dias úteis, após a instalação integral de todos os objetos contratados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise da FISCALIZAÇÃO;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93, o objeto do presente processo será recebido pela Assessoria de Comunicação e pela Assessoria Técnica em Engenharia Civil da CONTRATANTE, que farão a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade com as especificações contidas neste termo;

PARÁGRAFO QUARTO - No caso do Lote 1, a Assessoria de Comunicação e a Assessoria Técnica em Engenharia Civil terão um prazo de 10 (dez) dias úteis para o recebimento definitivo, a partir da entrega e instalação do material contratado;

PARÁGRAFO QUINTO - No caso do Lote 2, a Assessoria de Comunicação terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo, a partir da entrega e instalação do material contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implica em sua aceitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo do recebimento definitivo suspenso até que as divergências tenham sido sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

O Valor total estimado do Contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos valores acima apresentados estão inclusos todos os tributos, demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato, tais como materiais de consumo, ferramentas, instrumentos de testes, materiais e equipamentos indispensáveis à prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, após o recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste Contrato, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante de Ordem Bancária;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480/04;

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura, todos os meses, declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480/04, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta anteriormente;

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;

PARÁGRAFO OITAVO – Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes da entrega do faturamento em atraso, configurado por 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo PRAP/N.º 1.12.000.000572/2014-26, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º ____/2014;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2014.
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.39 – *Serviços de terceiros pessoa jurídica* do Programa/Atividade 03062058142640001 constante do Orçamento Geral da União, Lei nº 12.952, de 20/01/2014, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE000XXX de XX/XX/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de XX/XX/2014 a XX/XX/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

-
- a) advertência;
 - b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da Republica no Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade da alínea “b”;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um

por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUARTO - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso da penalidade prevista na alínea “d” e “e” do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta – das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral da e escrito da Administração, nos caso enumerados nos incisos I a casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA;

II - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, conforme inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá à CONTRATANTE à sua conta e no prazo legal, a publicação do Extrato deste Contrato Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

O Foro da cidade de Macapá é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, ____ de XXXXX de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL
Secretária Estadual

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Mara Antônia Borges da Gama
CPF.: 598.888.902-63

NOME: _____
CPF: _____

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 106, XI, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2014

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá